



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP**

**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 3599/2024 - Agrupadora**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-186769/2024**

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**, cujo edital assim se resume.

**OBJETO:**

**Aquisição/renovação de certificados digitais por empresa especializada em Emissão de Certificados Digitais, pelo sistema de registro de preços de 1 (um) ano**, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

**VALOR ESTIMADO:**

O valor máximo estimado é de R\$ 742.655,23 (setecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço global

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PROPOSTAS:**

As propostas serão recebidas a partir do primeiro dia útil seguinte da data da publicação do edital, ou seja, das **10h00 do dia 18 de dezembro de 2024**, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br). Não serão aceitas propostas encaminhadas através de outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

**LANCES:**

Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia **15 de janeiro de 2025 das 10h05 às 10h35**.

Edital a publicar em, 17 de dezembro de 2024.

**ALEXANDRE JARSCHER DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E**  
**TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP

### 1. - INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Curitiba torna público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo sistema de registro de preços pelo período de 01 (um) ano, destinado à **ampla participação**, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

1.2. A licitação será **global**, realizada pelo critério de julgamento **menor preço**, com base na autorização para licitar agrupadora nº **3599/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais: 962/2016, 383/2023, 385/2023, 387/2023, 388/2023, 700/2023, 701/2023, 804/2023, 1.346/2023, 1.392/2023, e de acordo com cláusulas abaixo descritas.

1.3. Para o exercício seguinte, novas dotações serão informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

### 2. - INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

2.1. O pregoeiro e a equipe de apoio designados por meio da Portaria nº 548 e 1.721/2024 - SMAP, responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

**Pregoeiro:**

Cristiano Roberto Pantarotti

**Equipe de Apoio:**

Mariliz da Luz Borba Sóppa

Sandra Ferreira dos Santos

2.2. Na ausência do pregoeiro responsável, o presente Pregão Eletrônico será conduzido e julgado por um dos agentes designados como equipe de apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo pregoeiro, com base nas condições previstas em edital.

2.4. Havendo necessidade de análise técnica para aferir a relação de compatibilidade da oferta do licitante com as condições exigidas no edital, o processo será encaminhado ao setor requisitante do órgão promotor para proceder a avaliação ou encaminhar para o setor técnico competente.

### 3. - OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto desta licitação é: **Aquisição/renovação de certificados digitais por empresa especializada em Emissão de Certificados Digitais, pelo Sistema de Registro de Preços de 1 (um) ano**, conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como nos Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP

partes integrantes e inseparáveis deste edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

**3.2.** O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), na forma de lista de itens do processo, onde estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

### 4. - ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÃO E OFÍCIOS

**4.1.** As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser dirimidos somente pelo pregoeiro, mediante solicitação por escrito, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública**, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) ou nos seguintes endereços eletrônicos:

- [cpantarotti@curitiba.pr.gov.br](mailto:cpantarotti@curitiba.pr.gov.br)
- [msoppa@curitiba.pr.gov.br](mailto:msoppa@curitiba.pr.gov.br)
- [sansantos@curitiba.pr.gov.br](mailto:sansantos@curitiba.pr.gov.br)

**4.2.** É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo pregoeiro no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

**4.3.** Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá ter um 01 (um) e-mail válido no Portal de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação – SMAP.

**4.4.** Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e-mail pela empresa ou licitante.

**4.5.** As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

**4.5.1. Boletins de Esclarecimentos** - meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

**4.5.2. Comunicados** – informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

**4.5.3. Impugnação** - meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis, antes da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, por meio de acesso eletrônico através do site [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP

**4.5.4. Ofícios** - comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

4.5.4.1. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), por se tratar de uma comunicação oficial, entre o pregoeiro e o licitante, durante o julgamento do certame será visualizado apenas pelo licitante neste ofício.

**4.6.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.7.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

**4.8.** Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.8.1. A decisão pela suspensão da licitação poderá ser delegada, nos termos do § 2º do art. 29 do Decreto Municipal nº 2.193/2023.

**4.9.** Acolhida a petição de impugnação, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade do edital.

**4.10.** Não acolhida a, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo conforme modelo de edital.

**4.11.** Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item **4.1.** não será conhecida e será considerada intempestiva.

## 5. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

**5.2.** Poderão participar da presente Licitação:

5.2.1. Pessoas jurídicas de qualquer porte, pessoas físicas e microempreendedores individuais que:

- a) satisfaçam integralmente as condições deste edital;
- b) estejam cadastradas no sistema e-Compras Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)) e;
- c) estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

**5.3.** Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto da licitação, nos

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP

termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

**5.4.** O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.

5.4.1. A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais normas correlatas.

5.4.2. A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.

**5.5.** Não poderão participar desta licitação:

- I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- III. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- IV. microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem de recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- V. os licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- VI. aqueles que tenham sido declarados inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de licitar ou de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;
- VII. nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;
- VIII. enquanto mantiverem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sendo que não poderão ser diretor, proprietário, ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP

**5.6.** A vedação a que se refere o inciso II do item 5.5 aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação e se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade Contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual.

**5.7** Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio e nem subcontratação.

### 6. - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** As propostas serão recebidas a partir do primeiro dia útil seguinte da data da publicação do edital, ou seja, das **10h00 do dia 18 de dezembro de 2024**, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

**6.2.** Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, digitar o seu login e a sua senha de acesso ao sistema e-Compras Curitiba.

**6.3.** O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

- a. examinou criteriosamente todos os documentos do edital e quaisquer outros publicados; que os comparou entre si e obteve do pregoeiro informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b. assume integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado, se vencedor da licitação;
- c. considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
- d. incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para o objeto licitado.

**6.4.** No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o “aceite” às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:

- a. que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
- b. a responsabilidade pelos atos praticados no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- c. que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de licitar ou contratar com o Município;
- d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- f. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- g. o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006,

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP

- h. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, se couber.
- i. cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- j. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- k. o licitante organizado em cooperativa declara que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**6.5.** A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais.

6.5.1. O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

**6.6.** Após o preenchimento do campo do preço, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

**6.7.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**6.8.** Caso seja indicado o valor da licitação pelo pregoeiro, as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

**6.9.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.9.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de seu envio.

6.9.2. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que a enviou.

**6.10.** Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**6.11.** Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará, automaticamente, aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

## **7. - APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** O presente Pregão será pelo modo de disputa **aberto**.

**7.2.** Os licitantes que apresentaram proposta poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP

**7.3.** Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **15 de janeiro de 2025 das 10h05 às 10h35**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

**7.4.** Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade.

**7.5.** Os lances deverão ser iguais ou inferiores ao último valor apresentado.

**7.6.** Neste Pregão Eletrônico em que o critério de julgamento é de menor preço, conforme item 8 deste edital, serão aceitos lances intermediários.

7.6.1. O lance intermediário é aquele em que o licitante não tem interesse ou não pode baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, hipótese em que oferta um lance com valor superior ao lance registrado, mas inferior ao último lance por ele mesmo ofertado.

**7.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais.

7.7.1. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.

**7.8.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

**7.9.** Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do pregoeiro, mediante motivação.

**7.10.** O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas, conforme o critério de julgamento do certame, e informará o melhor valor, sem identificar os seus detentores.

**7.11.** No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e todo e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

**7.12.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 104 do Decreto Municipal nº 385/2023.

7.12.1. Os licitantes empatados podem apresentar, em até 30 minutos após a classificação, nova proposta final para desempate, conforme § 1º, do art. 104, do Decreto Municipal nº 385/2023.

**7.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.14.** Após a etapa de envio de lances, o sistema eletrônico ordenará de acordo com a classificação para o início da fase de negociação.

7.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.2. Na negociação, a pregoeiro encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado melhor oferta, conforme o critério de julgamento, para obtenção de condições

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP

mais vantajosas.

7.14.3. O prazo para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se for o caso, dos documentos complementares relativos aos valores negociados, deverá ser de, 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

7.15. Será informada a lista dos licitantes participantes classificados com os maiores lances no certame, o critério de julgamento, que estará disponível no site: [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), no mapa comparativo e no histórico de lances.

7.16. Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, a pregoeiro dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.

7.17. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.18. Todas as referências a horários previstas neste edital, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico.

7.19. Na hipótese de não ter sido indicada a data de divulgação do resultado no sistema e-Compras, a pregoeiro informará, por meio de comunicado, a data para a divulgação oficial.

### 8. - JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. No presente Pregão Eletrônico será adotado o critério de julgamento “**menor preço global**”

8.2. Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrante deste edital.

8.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e nos seus anexos;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem nos termos do § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP**

**8.6.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**8.7.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, a pregoeiro poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração.

### **9. - DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS**

**9.1.** Não será solicitado amostra/catálogo/descritivo técnico.

### **10. - PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

**10.1.** No presente certame, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações e Decreto Municipal nº 962/2016 e alterações.

**10.2.** Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, nos termos do Decreto Municipal nº 962/2016 e alterações.

**10.3.** Entende-se por empate ficto, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual é igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada.

10.3.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se enquadram no empate ficto que deram o aceite e enviaram lances, para efeito de julgamento será considerado os que tinham o menor valor durante a fase de lances.

**10.4.** Os procedimentos a serem adotados, no sistema de compras eletrônicas da Prefeitura Municipal de Curitiba, quando ocorrer empate ficto serão os seguintes, conforme Decreto Municipal nº 962/2016:

10.4.1. O Sistema e-Compras Curitiba solicitará para os licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que se enquadram no empate ficto, o aceite das condições estabelecidas para envio dos novos lances menor do valor classificado. O tempo para dar o aceite será de 05 (cinco) minutos, a partir do horário de encerramento da sessão de lance do processo.

10.4.2. Após o aceite por parte das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, o tempo para o envio do(s) novo(s) lance(s) será de acordo com o número de ITENS de cada processo, conforme descrito abaixo:

10.4.2.1 De 01 a 10 itens - 05 minutos, de 11 a 30 itens - 15 minutos, mais de 31 itens - 30 minutos.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP

**10.5.** Na hipótese de o licitante classificado no empate ficto for desclassificado ou inabilitado, a pregoeiro examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente até onde ocorrer o empate ficto de 5%, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais terão preferência de acordo com a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.5.1. Só será classificado o licitante que aceite oferecer proposta inferior àquela considerada o melhor valor do certame.

**10.6.** Caso não haja empate ficto ou se a vencedora for uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

**10.7.** Na hipótese de haver valores idênticos ofertados por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, será procedido ao sorteio para definição da ordem final de classificação.

**10.8.** Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 11. - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Para a habilitação serão observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas no Decretos Municipais nºs 388/2024 e 804/2023.

**11.2.** Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

- I. jurídica;
- II. técnica;
- III. fiscal, social e trabalhista;
- IV. econômico-financeira;
- V. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a Contratada se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (<https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/>) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.

**11.3.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba.

**11.4.** Para os documentos exigidos no edital ou no termo de referência que não estejam contemplados no cadastro, será concedido prazo de 24h (vinte e quatro horas) para a apresentação, ficando o licitante sujeito à inabilitação caso não atenda ao exigido.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP

**11.5.** A análise da documentação será efetuada somente do licitante mais bem classificado e que esteja devidamente cadastrada no PNCP e no Cadastro do Município, do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decretos Municipais nºs 388/2023 e 804/2023 e dos que vierem a substituí-los.

**11.6.** Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes, nos termos do Decreto Municipal nº 804/2023, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- I. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- II. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- III. a certidão Positiva de Recuperação Judicial será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração levando em consideração o objeto a ser contratado.

11.6.1. Os documentos referidos no inciso I limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.6.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.6.3. Na hipótese de o licitante apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis com índices de solvência ou de liquidez inferiores a 1 (um), a pregoeiro poderá solicitar a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 804/2023.

**11.7.** O Microempreendedor Individual - MEI não tem a obrigação de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.

**11.8.** Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

**11.9.** Para o julgamento da habilitação, a pregoeiro verificará o documento denominado - Relação de Fornecedor, disponível no Portal [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), onde consultará:

- I.a validade dos documentos;
- II.se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet*, onde se constate que estão vigentes, o licitante poderá ser habilitado.

**11.10.** Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto os prazos de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de (3) três meses, a contar da data de sua emissão.

11.10.1. Excetuam-se da regra de prazo prevista no item 11.10. os atestados de capacidade técnica.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP

11.10.2. O prazo previsto no item 11.10 poderá ser diverso, se assim dispuser norma específica.

11.11. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste edital e no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

11.12. Na fase do julgamento da habilitação não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13. O pregoeiro poderá notificar o licitante concedendo prazo para regularização e atualização dos documentos.

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **12. - CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

12.1. Para a habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, serão observadas as disposições constantes neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388/2023 e 804/2023.

12.2. A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, que se enquadrar nesta condição, deverá estar com a documentação no momento da habilitação devidamente atualizada no cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal e Tecnologia de Informação - SMAP.

12.3. A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 5º, § 3º, do Decreto Municipal nº 804/2023, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, conforme art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

12.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente,

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP

podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

### 13. - RECURSOS

**13.1.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos dos artigos 165 e 168 e do Decreto Municipal nº 385/2023, cabem recurso e pedido de reconsideração.

**13.2.** O recurso e o pedido de reconsideração, terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.3.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

**13.4.** A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

**13.5.** O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), deverá manifestar a sua intenção, em **até 20 (vinte) minutos** após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023.

13.5.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo pregoeiro.

13.5.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5.3. As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pelo site [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

**13.6.** Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

**13.7.** A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

**13.8.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

**13.9.** Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP

**13.10.** Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

### 14.- DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento da proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**14.2.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**14.3.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

### 15. - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços - ARP:

- I - serão registrados na ARP os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- II - será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos dos adjudicados na sequência de classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
- III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ARP, que deverá ser respeitada nas contratações;
- IV - a ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

**15.2.** O registro a que se refere o inciso II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.

**15.3.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**15.4.** Após a homologação, os licitantes remanescentes poderão em **até 4h** se manifestar eletronicamente no sistema e-Compras, sobre a aceitação em efetuar cadastro de reserva, precluindo o direito após o prazo concedido pela Administração no instrumento convocatório.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP

**15.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório e nas seguintes situações:

- I - quando o adjudicatário não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório; e
- II - quando houver o cancelamento do registro do licitante, nas hipóteses previstas neste edital.

**15.6.** O cadastro de reserva constitui expectativa de direito ao licitante cadastrado, ficando dispensada sua assinatura no respectivo termo.

15.6.1. Na hipótese da convocação de remanescente, o licitante será comunicado para assinar a ARP.

**15.7.** Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar ARP no prazo e nas condições estabelecidos neste instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.8.** Convocada, a adjudicatária terá o prazo de **02 (dois)** dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Município, para assinar a ARP, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

15.8.1. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito expressamente pela Administração;

15.8.2. A ARP será enviada para o licitante para assinatura, por meio eletrônico, email do pregoeiro e equipe de apoio indicado neste edital e pelo portal [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), no link “ofício” para que seja assinada e devolvida pelos mesmos meios eletrônicos.

15.8.3. A ARP disponibilizada no SRP será assinada mediante uso de certificação digital ICP-Brasil.

**15.9.** Quando o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.10.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**15.11.** O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP

**15.12.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor convocará o fornecedor convocado para negociar a redução do preço registrado.

15.12.1. O fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.12.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.12.3. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.12.4. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelada a ARP, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.12.5. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

**15.13.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ARP, poderá o fornecedor requerer junto ao gestor da ARP a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023.

15.13.1. Havendo cancelamento do preço registrado do fornecedor, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.13.2. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata, no máximo, nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

15.13.3. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelado o preço registrado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.14.** A ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

## **16. - DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**16.1.** Após a homologação do certame, é dever do licitante verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto Municipal nº 1.603/2009.

**16.2.** As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP

**16.3.** A aceitação do empenho pela vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita do prazo da proposta, que não desonera o licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso no cumprimento das obrigações será passível de penalização, nos termos do instrumento convocatório.

### 17. - DA GESTÃO

**17.1.** Ficam designados como Gestor e Suplente geral do objeto decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores: **Marcelo Cabral de Matos**, matrícula nº 189.748 e **Luiz Henrique Horst**, matrícula nº 81.175.

**17.2.** Ficam os gestores e fiscais proibidos de intervir indevidamente na gestão interna da Contratada.

**17.3.** É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da Contratada, nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 700/2023.

### 18. - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**18.1.** Após a emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, as partes assumem obrigações recíprocas.

**18.2.** As obrigações da Contratada e do Contratante são as descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**18.3.** As despesas decorrentes da entrega do objeto em desacordo com as condições impostas na licitação são de responsabilidade da Contratada.

**18.4.** É vedada a troca da marca/modelo do produto ofertado, sob pena da recusa pelo Município e possibilidade de abertura de procedimento de penalização, salvo em decorrência de fato superveniente à licitação e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

**18.5.** Conforme previsto no inciso XX, do art. 96 decreto Municipal nº 701/2023 e o disposto no artigo 49 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 é a vedada à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a aquisição/renovação, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no artigo 49 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**18.6.** Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, nos termos do Decreto nº 1.346/2023.

### 19. - A ENTREGA DO OBJETO

**19.1.** Os prazos e os métodos para execução do objeto, estão definidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP

### 20. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**20.1.** O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e pelo disposto no Decreto Municipal nº 700/2023, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas e normativas expedidas pela SMF, no que couber.

20.1.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da do objeto, após comprovado o adimplemento da Contratada de todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas, quando for o caso.

20.1.1.1. O pagamento relativo ao fornecimento, subscrição e o suporte dar-se-á em parcela única até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela Contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, de acordo com o Capítulo X do Decreto Municipal 700/2023.

**20.2.** A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar a Contratada pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

**20.3.** Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

**20.4.** Após a entrega do objeto, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br>.

20.4.1. Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>.

### 21. - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**21.1.** Caberá revisão dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, conforme procedimentos previstos no art. 127 do Decreto Municipal nº 700/2023.

**21.2.** Compete ao gestor o atesto quanto à existência dos fatos geradores nos termos do caput deste artigo e na hipótese de evento externo à vontade das partes, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

**21.3.** O reequilíbrio econômico-financeiro, será pelo índice geral de preços nos termos da Instrução Normativa nº 3/2023 da SMF.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP

**21.4.** A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo, de acordo com as normativas internas da SMF.

21.4.1. A atualização monetária é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a Contratada não seja responsável pelo atraso.

21.4.2. A atualização monetária de que trata este artigo será devida caso o pagamento ocorra após 30 (trinta) dias do atesto do recebimento definitivo.

21.4.3. A atualização monetária, quando aplicável, deve ser calculada por critérios estabelecidos obrigatoriamente no edital e no contrato, nos termos das normativas internas da SMF.

**21.5.** O preço registrado em ARP poderá ser alterado desde que apresentado requerimento fundamentado em fato previsto neste edital, ocorrido supervenientemente à sua assinatura, e deverá ser protocolado, sob pena de preclusão, nos termos do art. 116 do Decreto Municipal nº 701/2023.

**21.6.** A alteração de preço da ARP se aplica às contratações formalizadas após a sua concessão.

**21.7.** Compete ao gestor designado tomar as providências necessárias à alteração dos preços em favor da Administração.

**21.8.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, será o fornecedor convocado para negociar a redução do preço registrado.

21.8.1. O fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.8.2. Havendo a liberação do fornecedor, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

21.8.3. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8.4. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelada a ARP, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.8.5. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

**21.9.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ARP, poderá o fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP

21.9.1. Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

21.9.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ARP, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

21.9.3. Havendo cancelamento do preço registrado do fornecedor, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

21.9.4. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata, no máximo, nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

21.9.5. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelado o preço registrado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.9.6. Hipótese da comprovação exigida, será alterado o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

21.9.7. Caso haja a majoração do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

**21.10.** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de alteração de preço serão do fornecedor, que deverá formalizar a solicitação mediante requerimento formal.

21.10.1. Compete ao gestor da ARP do órgão gerenciador, com auxílio da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, conforme o caso, a análise e o respectivo cálculo referentes ao requerimento.

**21.11.** Aplicam-se a esta contratação as regras de preclusão previstas no art. 130 a 133 do Decreto Municipal nº 700/2023.

## 22. - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

**22.1.** Na licitação:

22.1.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP

- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- V. fraudar a licitação;
- VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VII. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

22.1.2. Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.1.3. A multa será recolhida no seguinte percentual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da intimação:

- I. Para as infrações previstas nas alíneas I, II e III do item 8.1., a multa será 15% (quinze por cento), do valor da contratação;
- II. Para as infrações previstas nas alíneas IV, V, VI e VIII do item 8.1., a multa será 30% (trinta por cento), do valor da contratação;
- III. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.1.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

22.1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- b. fraudar a licitação;
- c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

22.1.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP

22.1.7 Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700, de 2023.

22.1.8 Na execução do contrato e Ata de Registro de Preço:

a. As infrações e sanções relativas à execução do contrato e Ata de Registro de Preço estão previstas no Termo de Referência.

### 23. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1.** Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**23.2.** Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspensa e o(a) pregoeiro emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado, via e-mail.

**23.3.** No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando a pregoeiro, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

23.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

**23.4.** O pregoeiro e à equipe de apoio é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

**23.5.** A qualquer tempo, o pregoeiro poderá consultar, na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP, o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública

**23.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.6.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da transparência, isonomia e do interesse público.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** O pregoeiro poderá inabilitar a participante e/ou desclassificar a proposta, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

**23.9.** Na hipótese de algum documento entregue não ser original, a pregoeiro, caso entenda como necessário, poderá solicitar a apresentação do documento original e realizar a autenticação.

**23.10.** É de responsabilidade do licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

**23.11.** O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.

**23.12.** Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

**23.13.** O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação.

23.13.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**23.14.** Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1.671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP

**23.15.** O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326/2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

**23.16.** Competem ao Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto desta licitação. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**23.17.** Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no Portal de Compras do Município de Curitiba.

**23.18.** É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

**23.19.** Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**23.20.** Os casos omissos neste edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação serão resolvidos pela pregoeiro designada para a condução do presente Pregão Eletrônico.

**23.21.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.22.** A Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone “Legislação” no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) - **link:** <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/regulamentacao-municipal-lei-federal-de-licitacoes-n-141332021/3414>

**23.23.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

**23.24.** As regras aplicáveis à contratação estão dispostas no Termo de Referência que é parte integrante deste edital.

**23.25.** Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

23.25.1. Após a homologação, os documentos elaborados na fase preparatória que



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação (SMAP)  
Rua Solimões, no 160 - bairro São Francisco  
CEP 80510-140 Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP**

porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

### **24.- DOS ANEXOS**

**24.1.** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV- CADASTRO DE RESERVA**

Edital a publicar em, 17 de dezembro de 2024.

**ALEXANDRE JARSCHER DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E**  
**TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



Prefeitura de Curitiba

# **Termo de Referência para Aquisição/Renovação de certificados digitais por empresa especializada em Emissão de Certificados Digitais com o objetivo de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Curitiba**

Curitiba



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação (SMAP)  
Rua Solimões, no 160 - bairro São Francisco  
CEP 80510-140 Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP**

**outubro – 2024**

# SUMÁRIO

1.	OBJETO.....				
	.....	30			
2.	JUSTIFICATIVA.....				
	.....	30			
3.	PRAZO				DE
	CONTRATAÇÃO.....			30	
4.	CRITÉRIO				DE
	JULGAMENTO/MODALIDADE.....			30	
5.	ESPECIFICAÇÕES	TÉCNICAS	DOS		CERTIFICADOS
	DIGITAIS.....	31			
6.	QUANTIDADE		A		SER
	FORNECIDA.....			31	
7.	DAS	CONDIÇÕES	E	OBRIGAÇÕES	DE
	PRAZO.....		35		ENTREGA
8.	PENALIDADES,				E
	SANÇÕES.....			38	
9.	SUPORTE				
	TÉCNICO.....				40
10.	GARANTIA.....				
	.....	40			
11.	DOS				
	PAGAMENTOS.....				40
12.	DAS		OBRIGAÇÕES		DA
	CONTRATADA.....			43	
13.	DAS		OBRIGAÇÕES		DA
	CONTRATANTE.....			44	
14.	OBSERVAÇÕES				
	GERAIS.....				44
15.	CRITÉRIOS	PARA	A	FORMAÇÃO	DE
	PREÇOS.....		45		
16.	MODELO		DE		PROPOSTA
	COMERCIAL.....			45	
17.	EQUIPE				DE
	PLANEJAMENTO.....				47
18.	ANEXO				
1.	.....				47

## Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
29/10/2024	1.0	Primeira versão do documento	Luiz Henrique Horst
09/12/2024	2.0	Atualização de informações	Luiz Henrique Horst

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP

### 1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto aquisição/renovação de certificados digitais por empresa especializada em Emissão de Certificados Digitais, os quais devem estar em conformidade com o padrão ICP-Brasil para pessoa física ou jurídica, servidores e aplicações, incluindo o fornecimento de mídia criptográfica do tipo token USB para o seu armazenamento, bem como tê-lo disponível em nuvem, quando cabível.

### 2. JUSTIFICATIVA

A regulamentação da política de T.I, exposta pelo decreto nº 49 de 2023, prevê, dentre outros princípios, o de redução de custo e sustentabilidade que podem ser alcançados através do uso de certificação digital, possibilitando a economia e sustentabilidade com a utilização de menos papéis e tinta de impressoras assinando documentos digitalmente. A política de TI do Município de Curitiba, bem como os órgãos de controle do poder público municipal, recomenda a adoção cada vez maior de processos digitais, pelas vantagens ambientais, agilidade dos processos e redução de custos que o mesmo representa. Dentro desse contexto, torna-se imprescindível o uso da certificação digital nos documentos gerados e tramitados digitalmente para que se garanta os requisitos de integridade e autenticidade deles e a segurança das informações

### 3. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Período de 01 (um) ano, a partir da assinatura da ATA, podendo ser prorrogado conforme artigo 104 do Decreto 701/2023.

### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO/MODALIDADE

Registro de Preço, sob o critério de julgamento menor preço global

Modalidade: Pregão Eletrônico.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP

**5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS CERTIFICADOS DIGITAIS**

Especificação conforme Anexo 1 deste Termo de Referência.

**6. QUANTIDADE A SER FORNECIDA**



**Aquisição/Renovação de certificados digitais por empresa especializada em Emissão de Certificados Digitais**

**Vigência da SRP : 1 ano**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE TOTAL	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	02.02.02.73990-8	Certificado Digital, SERVIÇO, e-CNPJ tipo A3 - PJ, validade 3 anos, sem token (para renovação)	Un.	31	R\$ 214,63	<b>R\$ 6.653,53</b>
2	02.02.02.73991-1	Certificado Digital, SERVIÇO, e-CNPJ tipo A3 - PJ, validade 3 anos, com token	Un.	40	R\$ 270,80	<b>R\$ 10.832,00</b>
3	02.02.02.73994-0	Certificado Digital, SERVIÇO, e-CPF tipo A3, validade 3 anos, sem token (para renovação)	Un.	934	R\$ 161,27	<b>R\$ 150.626,18</b>
4	02.02.02.73995-6	Certificado Digital, SERVIÇO, e-CPF tipo A3, validade 3	Un.	1102	R\$ 222,47	<b>R\$ 245.161,94</b>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP**

anos, com token						
5	02.02.02.73997-3	Certificado Digital, SERVIÇO, e-CPF, tipo A3, validade de no mínimo 3 anos, em nuvem (esse certificado pode ser utilizado em múltiplos dispositivos)	Un.	<b>1186</b>	R\$ 170,30	<b>R\$ 201.975,80</b>
6	02.02.02.73999-0	Certificado Digital, SERVIÇO, e-CNPJ, tipo A3, validade de no mínimo 3 anos, em nuvem (esse certificado pode ser utilizado em múltiplos dispositivos)	Un.	<b>38</b>	R\$ 184,30	<b>R\$ 7.003,40</b>
7	02.02.02.73989-5	Certificado Digital, SERVIÇO, e-CPF tipo A1, validade 1 ano (armazenado no dispositivo)	Un.	<b>180</b>	R\$ 95,30	<b>R\$ 17.154,00</b>
8	02.02.02.73998-7	Certificado Digital, SERVIÇO, e-CNPJ tipo A1 - PJ, validade 1 ano (armazenado no dispositivo)	Un.	<b>24</b>	R\$ 110,97	<b>R\$ 2.663,28</b>
9	02.02.01.73984-4	Certificado Digital, SERVIÇO, do tipo "e-Servidor" e/ou "e-Aplicação", tipo	Un.	<b>32</b>	R\$ 1.130,00	<b>R\$ 36.160,00</b>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP**

A1, validade 1 ano

10	02.02.04.77481-1	Certificado Digital, SERVIÇO, do tipo Wildcard OV para múltiplos domínios com selo de site seguro, tipo A1, validade de 1 ano	Un.	<b>26</b>	R\$ 1.719,35	<b>R\$ 44.703,10</b>
11	02.02.04.77555-7	Certificado Digital, SERVIÇO, do tipo SSL DV para um domínio, tipo A1, validade de 1 ano	Un.	<b>38</b>	R\$ 519,00	<b>R\$ 19.722,00</b>
<b>TOTAL</b>				<b>3631</b>		<b>R\$ 742.655,23</b>

Obs.: Os certificados itens 1 a 8 são para pessoas físicas ou jurídicas, e-CPF e e-CNPJ, respectivamente, enquanto os dE itens 9,10 e 11 são para aplicações e servidores web(domínio).

6.1. O valor estimado para contratação é de R\$ 742.655,23 (Setecentos e quarenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos)

6.2. Estimativa de quantidades Mínimas e Máximas por item.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	Quantidade Estim. Mínima	Quantidade Estim. Máxima
1	02.02.02.73990-8	Certificado Digital, SERVIÇO, e-CNPJ tipo A3 - PJ, validade 3 anos, sem token (para renovação)	Un.	<b>29</b>	<b>31</b>
2	02.02.02.73991-1	Certificado Digital, SERVIÇO, e-CNPJ tipo A3 - PJ, validade 3 anos,	Un.	<b>38</b>	<b>40</b>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP**

		com token			
3	02.02.02.73994-0	Certificado Digital, SERVIÇO, e-CPF tipo A3, validade 3 anos, sem token (para renovação)	Un.	<b>900</b>	<b>934</b>
4	02.02.02.73995-6	Certificado Digital, SERVIÇO, e-CPF tipo A3, validade 3 anos, com token	Un.	<b>1080</b>	<b>1102</b>
5	02.02.02.73997-3	Certificado Digital, SERVIÇO, e-CPF, tipo A3, validade de no mínimo 3 anos, em nuvem (esse certificado pode ser utilizado em múltiplos dispositivos)	Un.	<b>1127</b>	<b>1186</b>
6	02.02.02.73999-0	Certificado Digital, SERVIÇO, e-CNPJ, tipo A3, validade de no mínimo 3 anos, em nuvem (esse certificado pode ser utilizado em múltiplos dispositivos)	Un.	<b>36</b>	<b>38</b>
7	02.02.02.73989-5	Certificado Digital, SERVIÇO, e-CPF tipo A1, validade 1 ano (armazenado no dispositivo)	Un.	<b>171</b>	<b>180</b>
8	02.02.02.73998-7	Certificado Digital, SERVIÇO, e-CNPJ tipo A1 - PJ, validade 1	Un.	<b>23</b>	<b>24</b>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP**

		ano (armazenado no dispositivo)			
9	02.02.01.73984-4	Certificado Digital, SERVIÇO, do tipo "e-Servidor" e/ou "e-Aplicação", tipo A1, validade 1 ano	Un.	<b>30</b>	<b>32</b>
10	02.02.04.77481-1	Certificado Digital, SERVIÇO, do tipo Wildcard OV para múltiplos domínios com selo de site seguro, tipo A1, validade de 1 ano	Un.	<b>25</b>	<b>26</b>
11	02.02.04.77555-7	Certificado Digital, SERVIÇO, do tipo SSL DV para um domínio, tipo A1, validade de 1 ano	Un.	<b>36</b>	<b>38</b>
	<b>TOTAL</b>			<b>3495</b>	<b>3631</b>

**7. DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES DE ENTREGA E PRAZO**

- 7.1. A Empresa vencedora terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Comunicação da Contratante para assinar a ATA de Registro de Preços, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em edital.
- 7.2. Caso a empresa vencedora desta licitação tenha sua sede no Município de Curitiba terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura da ATA, para indicar formalmente o endereço.
- 7.3. Caso a empresa vencedora desta licitação tenha sua sede em outro Município ou Estado, terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura da ata, para indicar um representante em Curitiba e de no máximo 10 (dez) dias úteis para montar ou indicar um posto de atendimento credenciado na cidade de Curitiba, indicando formalmente o endereço

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP

7.4. A empresa vencedora deverá disponibilizar canal de comunicação, por telefone (com ligação gratuita ou custo de chamada local para Curitiba) e correio eletrônico

7.5. Das validações presenciais:

7.5.1. A empresa vencedora deverá disponibilizar portal web de cadastramento prévio e agendamento, em que seja suficiente um único comparecimento do servidor ao posto de atendimento para que o certificado seja emitido. Para casos em que for necessário mais de um comparecimento do servidor, devido a problemas alheios à vontade da Contratada, ela deverá apresentar justificativa à Contratante.

7.5.2. A empresa vencedora deverá disponibilizar agenda em seu portal web para que o servidor do município escolha a data para a validação presencial em seu posto de atendimento. O agendamento também poderá ser realizado por telefone

7.5.3. Os certificados deverão ser entregues no momento da validação presencial

7.5.3.1. Os certificados sem token criptográfico deverão ser instalados pela CONTRATADA nos tokens que serão entregues pelos usuários no momento da validação presencial. Nestes casos a CONTRATADA deverá assegurar-se da possibilidade de uso do token para a gravação do novo certificado antes da sua emissão

7.5.4. O **prazo máximo** para entrega dos certificados digitais será de **5 (cinco) dias úteis**, intercalados conforme a seguir:

7.5.4.1. **Primeiro prazo: 2 (dois) dias úteis** para a entrega do voucher, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, da Secretaria ou Órgão do Município de Curitiba, ou por meio de endereço eletrônico. Os endereços e horários para entrega do voucher serão informados pela CONTRATANTE juntamente com a Nota de Empenho.

7.5.4.2. **Segundo prazo: 3 (três) dias úteis** para a validação presencial, em posto credenciado na cidade de Curitiba, contados do dia em que o Servidor do Município entrar em contato formalmente com a CONTRATADA para realizar o agendamento.

7.5.4.3. Para os casos os quais os certificados podem ser emitidos via Internet, também será mantido o prazo de **3 (três) dias úteis** para entrega do certificado com ou sem a mídia criptográfica.

7.5.5. Sob demanda da CONTRATANTE, a validação presencial e a emissão do certificado deverão ser realizadas nos locais de trabalho indicados pela CONTRATANTE.

7.5.5.1. Excepcionalmente a CONTRATANTE poderá solicitar o serviço de validação e emissão de certificado de forma presencial em local indicado pela mesma, dentro do Município de Curitiba. Este serviço eventual está

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP

limitado a 50 (cinquenta) solicitações ao longo do contrato, sem custos adicionais a CONTRATANTE, onde todos os equipamentos necessários para o atendimento presencial deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, tais como, notebook, acesso internet e demais itens.

### 7.6. Das emissões online:

7.6.1. Somente caberá a emissão de forma 100% online atendidos, cumulativamente, os dois requisitos abaixo:

7.6.1.1. O solicitante já possua sua biometria cadastrada nos bancos de dados biométricos comumente utilizados para consulta pelas autoridades certificadoras (AC) e autoridades de registro (AR), ou seja, dispensando a validação presencial para cadastro

7.6.1.2. Que o tipo de certificado **não** necessite de instalação em mídia criptográfica (item 7.5.3.1), ou seja, que possam ser obtidos via portal da CONTRATADA

7.6.2. O **prazo máximo** para entrega dos certificados digitais será de **5 (cinco) dias úteis**, intercalados conforme a seguir:

7.6.2.1. **Primeiro prazo: 2 (dois) dias úteis** para a entrega do voucher, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, da Secretaria ou Órgão do Município de Curitiba, ou por meio de endereço eletrônico. Os endereços e horários para entrega do voucher serão informados pela CONTRATANTE juntamente com a Nota de Empenho.

7.6.2.2. **Segundo prazo: 3 (três) dias úteis** para entrega do certificado que deve ser disponibilizado para o solicitante através de um portal seguro.

7.7. Os tokens ao serem fornecidos ou instalados com novos certificados não podem ficar bloqueados para utilização de certificados de outras empresas certificadoras

7.8. A CONTRATADA deverá atender as obrigações contidas na Lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas. No caso de descumprimento do pactuado na ata de registro de preços das obrigações contratuais, ou a CONTRATADA deixar de efetuar o serviço por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do objeto contratual, poderão ser aplicadas as penalidades do item 8 – PENALIDADES, INFRAÇÕES E SANÇÕES, facultada defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP

- 7.9. No caso de não cumprimento das condições estabelecidas no Edital de Embasamento, a ATA de Registro de Preços poderá ser cancelada, conforme disposto no Decreto Municipal nº 415/2015.
- 7.10. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade (técnica, trabalhista, civil e penal) por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes do fornecimento do objeto
- 7.11. A CONTRATADA deverá observar todas as características/descrição dos produtos solicitados. Se no momento da entrega, os produtos não corresponderem as especificações solicitadas, fica a empresa obrigada a efetuar a troca do(s) mesmo(s), dentro do período de (quarenta e oito horas), caso em que não ocorrendo a troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no Edital de Embasamento
- 7.12. Executar os serviços seguindo os exigidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato (ICP-Brasil)
- 7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato
- 7.14. Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto licitado. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, será recusado e a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no Edital de embasamento.

## **8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### 8.1 Na Licitação:

8.1.1 Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- V. fraudar a licitação;
- VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VII. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP

8.1.2 Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.3 A multa será recolhida no seguinte percentual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da intimação:

- I. Para as infrações previstas nas alíneas I, II e III do item 8.1., a multa será 15% (quinze por cento), do valor da contratação.
- II. Para as infrações previstas nas alíneas IV, V, VI e VIII do item 8.1., a multa será 30% (trinta por cento), do valor da contratação.
- III. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- b. fraudar a licitação;
- c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

8.1.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

8.1.7 Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700, de 2023.

8.1.8 Na execução do contrato e Ata de Registro de Preço:

- a. As infrações e sanções relativas à execução do contrato e Ata de Registro de Preço estão previstas no Termo de Referência

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP

### **9. SUPORTE TÉCNICO**

- 9.1. A CONTRATADA deve prestar suporte técnico, via telefone (ligação gratuita) e-mail, quanto à solicitação, instalação, configuração e utilização dos certificados digitais, por ela emitidos, durante todo o período de validade dos mesmos;
- 9.2. Este suporte deve estar disponível, no mínimo, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, entre 8:00 e 18:00 horas;
- 9.3. O prazo para resolução de problemas, relacionados aos certificados digitais ou às mídias criptográficas, será de até 2 (dois) dias úteis, contados após o registro da solicitação junto à CONTRATADA;
- 9.4. O suporte deve incluir o esclarecimento de dúvidas técnicas e cadastrais tais como, mas não exclusivamente: geração do CSR, realização de solicitação de emissão, instalação do certificado e, para certificados da cadeia ICP-Brasil, instalação da cadeia de certificação;
- 9.5. Para as mídias criptográficas, o suporte deve incluir o esclarecimento de dúvidas técnicas tais como, mas não exclusivamente: download, instalação, configuração e atualização dos drivers e demais softwares necessários à utilização destas mídias;

### **10. GARANTIA**

- 10.1. Os certificados deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, (a garantia do certificado será de acordo com a validade do certificado de 12 a 36 meses) a contar da data de recebimento definitivo pelo usuário, mesmo que a Ata de Registro de Preços já estiver vencida.
- 10.2. Durante o período de vigência da garantia, no que couberem, as atualizações de drivers disponibilizadas pelo fabricante dos certificados e os que apresentarem problemas técnicos deverão ser ofertados à CONTRATANTE, sem custo adicional;
- 10.3. Para os modelos de certificados digitais que são armazenados em token a mídia de armazenamento em si também terá uma garantia de acordo com a validade do certificado. Em caso de problemas com a mídia de armazenamento a CONTRATADA terá até dois (02) dias úteis contados da ciência do problema para substituí-la por outra funcional, incluindo a instalação dos certificados.

### **11. DOS PAGAMENTOS**

- 11.1. O pagamento será mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura de Pagamento correspondente aos conjuntos entregues no período, em conformidade com o artigo 25, da Lei 14.133/2021.
- 11.2. Após a execução dos serviços, em conformidade com a Portaria nº 23/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a Contratada

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP**

deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>.

- 11.3. No referido link, consta aba denominada “Tutorial de Uso” dispendo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.
- 11.4. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente os serviços prestados e/ou produtos entregues, conforme consta publicado no Guia de Serviços: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procecpagamentos/777>;
- 11.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;
- 11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 11.7. Quando se tratar de serviços cobrados por meio de faturas, visando a identificação do pagamento por parte da Contratada e conseqüente baixa, será adotado o procedimento conforme disposições da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;
- 11.8. Após execução dos serviços, a nota fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente;
- 11.9. A nota fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante do serviço;
- 11.10. A nota fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;
- 11.12. No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da nota de empenho correspondente, da autorização de fornecimento ou do contrato, se for o caso;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP**

- 11.13. A nota fiscal e as faturas discriminativas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, o previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica;
- 11.14. Na nota fiscal deverão ser indicados o nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, onde será creditado o valor;
- 11.15. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do Contratante, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso;
- 11.16. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela Contratada;
- 11.17. No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no Capítulo X do Título IV do Decreto Municipal nº 700/2023, poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:
- 11.17.1. Juros remuneratórios por dia de atraso sobre a parcela vencida, observado o procedimento conforme disposições da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento-SMF; os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros – TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil – BACEN;
- 11.17.2. Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.
- 11.18. Para as contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal, aplicar procedimento conforme disposições da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;
- 11.19. As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade;
- 11.20. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 11.21. A verificação de eventual irregularidade da Contratada não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 (noventa) dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e,

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP

ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

11.22. Para as prorrogações previstas no item 11.21, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da Contratada;

11.22.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.22.2. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

11.22.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 08 do presente Termo de Referência;

11.23. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

11.24. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006;

11.25. Recebido o pagamento sem contestação de valores, a Contratada não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

12.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no objeto licitado, isentando a Prefeitura Municipal de Curitiba de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência desses danos.

12.3. Fornecer os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações contidas no

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP

Edital e Anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

- 12.4. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto licitado.
- 12.5. Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto licitado. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, será recusado e a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no Edital de embasamento.
- 12.6. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com os art. 5º e 11º da Lei nº 14.133/2023 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 12.7. Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, nos termos do Decreto nº 1.346/2023.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela CONTRATADA.
- 13.2. Ficam designados como gestor e suplente os seguintes servidores:
  - 13.2.1. **GESTOR:** MARCELO CABRAL DE MATOS - MATRÍCULA N.º 189.748
  - 13.2.2. **SUPLENTE:** LUIZ HENRIQUE HORST – MATRÍCULA: 81.175
- 13.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação, por escrito, da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la, em todos os casos omissos, do presente ajuste.
- 13.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, se verificado qualquer problema no objeto licitado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega e respectivos pagamentos se, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

### **14. OBSERVAÇÕES GERAIS**

- 14.1. Conforme previsto no inciso XX, do art. 96 decreto Municipal nº 701/2023 e o disposto no artigo 49 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 é a vedada à contratação, no caso de serviços, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no artigo 49 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP**

- 14.2. Excepcionalmente, no âmbito municipal, será permitida a utilização das atas de registro de preços por órgão ou entidade da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Curitiba que não tenha aderido e solicitado suas cotas oportunamente, hipótese em que o pedido deverá ser formalizado em procedimento específico, com a necessária apresentação de justificativa e respeitados os quantitativos licitados. (Decreto Municipal nº 393/2020)
- 14.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação municipal vigente.

**15. CRITÉRIOS PARA A FORMAÇÃO DE PREÇOS**

- 15.1. Na elaboração de sua proposta as empresas deverão contemplar todos os custos inerentes à prestação dos serviços contratados, sem exceção, inclusive salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e rescisórios dos seus empregados, aluguéis, administração, e, enfim, todos os diretos e indiretos, mais os impostos e taxas de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o cumprimento deste contrato.
- 15.2. Deverá a contratante substituir a solução ofertada caso a mesma apresente falha ou não funcione adequadamente.

**16. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme o modelo abaixo:

<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>				
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:				
<Informar Razão Social, CNPJ, endereço completo e meios de contato>				
<b>PREÇOS PROPOSTOS</b>				
Item	Descrição	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Global (R\$)
1	Certificado Digital, SERVIÇO, e-CNPJ tipo A3 - PJ, validade 3 anos, sem token (para renovação)	31		
2	Certificado Digital, SERVIÇO, e-CNPJ tipo A3 - PJ, validade 3 anos, com token	40		
3	Certificado Digital, SERVIÇO, e-CPF tipo A3, validade 3 anos, sem token (para renovação)	934		
4	Certificado Digital, SERVIÇO, e-CPF tipo A3, validade 3 anos, com token	1.102		

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP**

5	Certificado Digital, SERVIÇO, e-CPF, tipo A3, validade de no mínimo 3 anos, em nuvem (esse certificado pode ser utilizado em múltiplos dispositivos)	1.186		
6	Certificado Digital, SERVIÇO, e-CNPJ, tipo A3, validade de no mínimo 3 anos, em nuvem (esse certificado pode ser utilizado em múltiplos dispositivos)	38		
7	Certificado Digital, SERVIÇO, e-CPF tipo A1, validade 1 ano (armazenado no dispositivo)	180		
8	Certificado Digital, SERVIÇO, e-CNPJ tipo A1 - PJ, validade 1 ano (armazenado no dispositivo)	24		
9	Certificado Digital, SERVIÇO, do tipo "e-Servidor" e/ou "e-Aplicação", tipo A1, validade 1 ano	32		
10	Certificado Digital, SERVIÇO, do tipo Wildcard OV para múltiplos domínios com selo de site seguro, tipo A1, validade de 1 ano	26		
11	Certificado Digital, SERVIÇO, do tipo SSL DV para um domínio, tipo A1, validade de 1 ano	38		
			PREÇO TOTAL (R\$)	
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:				
<b>CONDIÇÕES COMERCIAIS</b>				
Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e todo e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.				
Data da proposta:				
<hr/> Identificação do representante legal				
<hr/> Assinatura do representante legal				

A proposta apresentada com o orçamento deverá possuir validade mínima de 90(noventa) dias.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP**

**17. EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

17.1. Equipe de Planejamento responsável pela elaboração do Termo de Referência:

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Luiz Henrique Horst	Gerente do Projeto / Agente de Planejamento	
Marcelo Cabral de Matos	Integrante Técnico	

**18. ANEXO 1**

18.1. **Itens 1 e 3** (Certificado digital, serviço, tipo A3, e-CPF e e-CNPJ sem token para renovação):

- 18.1.1. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.
- 18.1.2. Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil
- 18.1.3. Tipo: A3.
- 18.1.4. Validade: **até 3 (três) anos**, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado.
- 18.1.5. Todos os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia V5;

18.2. **Itens 2 e 4**(Certificado digital, serviço, tipo A3, e-CPF e e-CNPJ com token):

- 18.2.1. Emitido na cadeia da Receita Federal do Brasil (RFB) na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 18.2.2. Validade de **até 3 (três) anos** contados da data de emissão do certificado.
- 18.2.3. Deve permitir sua utilização para assinatura de e-mails, autenticação de cliente.
- 18.2.4. O presente item engloba o respectivo serviço de Autoridade de Registro.
- 18.2.5. Certificado digital A3 e-CPF e e-CNPJ foi dividido em: emissão do certificado em mídia criptográfica (a contratada deverá fornecer o Token com o certificado armazenado) e emissão somente do certificado (a contratada irá armazenar o certificado emitido em mídia criptográfica disponibilizada pelo usuário).
- 18.2.6. A emissão somente do certificado inclui tanto a primeira emissão quanto a renovação dos certificados com vencimento iminente.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP

- 18.2.7. Deverá fornecer em conjunto com o Certificado Digital um dispositivo de armazenamento do certificado digital do token (para cada certificado) totalmente compatível.
- 18.2.8. O token deve ser homologado junto à ICP-Brasil ou com certificação INMETRO de acordo com os requisitos técnicos definidos nos normativos da ICP-Brasil.
- 18.2.9. O hardware criptográfico do certificado digital deverá ser em forma de token conector USB tipo A, compatível com USB 1.1 e 2.0)
- 18.2.10. Ser compatível com os sistemas operacionais Windows (XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11) Linux e Mac OS;
- 18.2.11. Suporte para API e padrões: PKCS#11, Microsoft CAPI, PC/SC, X.509 v3 Certificate Storage, SSL v3, IPsec/IKE
- 18.2.12. O driver do certificado deve dar suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Microsoft Internet Explorer (Edge), Google Chrome e Mozilla Firefox
- 18.2.13. Ser fornecido drivers para instalação nas plataformas suportadas e/ou programas necessários para a utilização e gerenciamento do token;
- 18.2.14. Permitir acesso ao dispositivo através de senha PIN (Personal Identification Number)
- 18.2.15. Deverá permitir inicialização e reinicialização do token mediante utilização da senha PUK (Pin Unlock Key)
- 18.2.16. Permitir reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso;
- 18.2.17. O token criptográfico deverá estar apto a ser utilizado na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. Sua verificação poderá ser consultada no seguinte endereço: <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp>, (classe de Produto: Equipamentos de Certificação Digital Padrão ICP-Brasil – PT Inmetro nº 8/2013)
- 18.3. **Itens 5 e 6 (CERTIFICADO DIGITAL, SERVIÇO, e-CPF e e-CNPJ, tipo A3, validade de no mínimo 3 anos, em nuvem. (esse certificado pode ser utilizado em múltiplos dispositivos)):**
- 18.3.1. Certificado que pode ser utilizado em múltiplos dispositivos móveis a sua escolha;
- 18.3.2. Ser gerado e armazenado remotamente pela Internet;
- 18.3.3. Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil;
- 18.3.4. Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil
- 18.3.5. Ser do tipo A3;

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP

- 18.3.6. Padrão que assine qualquer tipo de documento, principalmente os formatos XML e PDF; mostrar histórico completo de uso, possibilitando rastrear todos os acessos feitos com seu certificado.
- 18.3.7. Ser compatível com os sistemas operacionais Windows (XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11) Linux e Mac OS;
- 18.3.8. Possuir compatibilidade com os navegadores web: Microsoft Edge e internet explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome.
- 18.3.9. Ser protegido por senha;
- 18.3.10. Conter suporte a autenticação, verificação e serviços de criptografia de informações;
- 18.3.11. Validade de no **mínimo 3 anos** com possibilidade de renovação automática, sem a necessidade de passar por todo o fluxo de autorização presencial novamente.
- 18.3.12. Permite gerenciar os dispositivos autorizados e assinar digitalmente documentos com seu celular ou tablet, com praticidade e mobilidade.
- 18.3.13. Ser homologado e utilizado nos serviços processo de certificação digital brasileira, atender a demanda de assinatura digital em sistemas estruturantes da Administração Pública do município de Curitiba, entre outros;
- 18.4. **Itens 7 e 8 (CERTIFICADO DIGITAL, SERVIÇO, e-CPF e e-CNPJ tipo A1, validade 1 ano. (armazenado no dispositivo)):**
- 18.4.1. O Certificado Digital é emitido diretamente no computador ou celular e podem ser instalados em diversos dispositivos simultaneamente
- 18.4.2. Utilizar o algoritmo RSA na geração de chaves dos certificados
- 18.4.3. Permitir backup do certificado, se o dispositivo for formatado para que o arquivo não seja perdido
- 18.4.4. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil;
- 18.4.5. Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil
- 18.4.6. Para o e-CPF ter a possibilidade de permitir logon com o certificado em estações do Windows
- 18.5. **Item 9 (CERTIFICADO DIGITAL, SERVIÇO, do tipo "e-Servidor" e/ou "e-Aplicação", tipo A1, validade 1 ano)**
- 18.5.1. Devem ser fornecidos certificados de produção e homologação;
- 18.5.2. Tipo A1

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP

- 18.5.3. **Validade de 01 ano**, contado da data de emissão do certificado;
- 18.5.4. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil;
- 18.5.5. Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e ser emitido no padrão ICP-Brasil.
- 18.5.6. Nível de criptografia de, pelo menos, 256 bits, com chave RSA de 2048 bits;
- 18.5.7. Com ou sem proteção de domínio web (www)
- 18.5.8. Deve ser compatível com acessos de perfis e sistemas convenientes da RFB e SERPRO;
- 18.5.9. Este certificado deve permitir configuração de parâmetros na hora de sua emissão para possibilitar o acesso dos sistemas via web services da Receita Federal do Brasil (RFB) e do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) como o **b-cadastro** e o **Infoconv**:
- 18.5.9.1. Deve estar em conformidade com a **política OID** implementada pelo ICP-Brasil para que o certificado possa ser validado.
- 18.5.9.2. O bit de autenticação do **servidor e o de cliente deve ligado/habilitado**
- 18.5.9.3. O campo Common Name (CN) e a extensão Subject Alternative Name (SAN) do certificado deve ser configurável
- 18.5.9.4. O campo Key Usage deve ser configurável
- 18.5.9.5. O campo Extended Key Usage deve ser configurável.
- 18.5.10. Reemissão gratuita durante o período de validade do certificado, desde que a chave privada seja a mesma da emissão original;
- 18.5.11. Para este tipo de certificado não serão aceitos do tipo e-CNPJ e Wildcard
- 18.5.12. Todo o processo de solicitação e emissão dos certificados SSL serão realizados de forma eletrônica sem a necessidade de validações presenciais;
- 18.6.** As emissões deverão ser feitas em no máximo 5 dias uteis a partir da data de solicitação;
- 18.7. Item 10 (CERTIFICADO DIGITAL, SERVIÇO, do tipo WILDCARD OV para múltiplos domínios com selo de site seguro, tipo A1, validade de 1 ano):**
- 18.7.1. Certificado digital SSL do tipo WILDCARD para servidores WEB.
- 18.7.2. Certificado tipo WILDCARD, que permite certificar um único domínio e infinitos subdomínios (um nível) da PMC: \*.curitiba.pr.gov.br;
- 18.7.3. Certificado de validação organizacional completa (SSL OV (Organization Validated));
- 18.7.4. Instalação em servidor adicional sem custo e ilimitado;

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP

- 18.7.5. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil;
  - 18.7.6. Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil
  - 18.7.7. Licença de uso do mesmo certificado em ilimitados servidores e/ou equipamentos;
  - 18.7.8. Reemissão gratuita e ilimitada durante o período de validade do certificado;
  - 18.7.9. Utilizar algoritmo de criptografia SHA-256;
  - 18.7.10. Suportar chaves RSA com 2048 bits;
  - 18.7.11. Ser compatível com o protocolo SSL- Secure Sockets Layer, versões SSLv2, SSLv3, TLS — Transport Layer Security na versão TLSv1 (SSLv3.1) e HTTPS;
  - 18.7.12. Compatível com 100% dos servidores WEB que suportem os protocolos SSL e TLS, dentre eles podemos explicitar Apache, Microsoft Internet Information Services e Nginx.
  - 18.7.13. Ser reconhecido por todos os navegadores web que suportem certificados SSL/TLS, sem a necessidade de nenhuma intervenção manual do usuário ou instalação de cadeias adicionais;
  - 18.7.14. Compatível com dispositivos móveis, celulares, smartphones e tablets;
  - 18.7.15. Possuir selo de segurança Site Seguro;
  - 18.7.16. Verificação do status do Certificado em tempo real (OCSP);
  - 18.7.17. Possuir conformidade WebTrust;
  - 18.7.18. Incluir prestação de suporte técnico remoto, via telefone, e-mail, chat e/ou website, por equipe de técnicos especializados, para esclarecimento de dúvidas técnicas e cadastrais, tais como: geração do CSR, validação da solicitação de compra, instalação do certificado e selo do site seguro e outras necessárias à perfeita execução do objeto contratado;
  - 18.7.19. Garantia de reposição do Certificado ou a correção da solicitação pendente, em caso de constatação de erro técnico no CSR, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a emissão do mesmo;
  - 18.7.20.** Validade **mínima de 12 (doze) meses**, contada a partir da data de emissão;
  - 18.7.21. Emissão do certificado em até 05 (cinco) dias a partir da solicitação do representante da Contratante;
  - 18.7.22. Para Titular, pessoa jurídica;
- 18.8. Item 11** (Certificado Digital, SERVIÇO, do tipo SSL DV para um domínio, tipo A1, validade de 1 ano)
- 18.8.1.** Certificado digital SSL DV para validação de um domínio (Domain Validation - DV) para servidores WEB

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP**

- 18.8.2. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil
- 18.8.3. Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil
- 18.8.4. Licença de uso do mesmo certificado em ilimitados servidores e/ou equipamentos
- 18.8.5. Reemissão gratuita e ilimitada durante o período de validade do certificado
- 18.8.6. Ser compatível com o protocolo SSL- Secure Sockets Layer, versões SSLv2, SSLv3, TLS — Transport Layer Security na versão TLSv1 (SSLv3. I), x509v3 e HTTPS
- 18.8.7. Compatível com 100% dos servidores WEB que suportem os protocolos SSL e TLS, dentre eles podemos explicitar Apache, Microsoft Internet Information Services e Nginx
- 18.8.8. Ser reconhecido por todos os navegadores web que suportem certificados SSL/TLS, sem a necessidade de nenhuma intervenção manual do usuário ou instalação de cadeias adicionais
- 18.8.9. Compatível com dispositivos móveis, celulares, smartphones e tablets
- 18.8.10. Chave RSA de 2048 bits com algoritmo de criptografia SHA-256.
- 18.8.11. Possuir selo de site seguro



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP

### ANEXO III

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-254871/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 - SMAP

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares com o objetivo de renová-las e adquirir novas para o Município de Curitiba, pelo sistema de registro de preços, pelo período de 01 (um) ano**

**Órgão participante:**

Aos XXXX dias do mês de XXX do ano de dois mil e quatro, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ sob o nº 76.417.005/0001-86 doravante denominado Contratante, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXX,XXXXXXXXXX, CPF: XXXXX e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua xxxxx Bairro: xxxx, Cidade xxxxx/XX, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por XXXXXXXXXXXX, CPF: XXX, resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023 e edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, de acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços:

**Item 1:**

Valor unitário: R\$

Quantidade:

Valor total: R\$

O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 092/2024 – SMAP e Termo de Referência, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.

Esta ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que será assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024 – SMAP

### ANEXO IV

### CADASTRO DE RESERVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-254871/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 - SMAP**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares com o objetivo de renová-las e adquirir novas para o Município de Curitiba, pelo sistema de registro de preços, pelo período de 01 (um) ano**

**Órgão participante: XXXXXXXXXX**

De acordo com o art. 98, inciso II do Decreto 701/2023 - será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos dos adjudicados na sequência de classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, doravante denominado Contratante e a licitante remanescente, resolveram e acordaram firmar a presente **Ata de Registro para Cadastro de Reserva**, obedecidas as condições estabelecidas na legislação vigente, conforme abaixo:

**Empresa:**

**Item: ...**

A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ARP, será respeitada nas contratações.

O Cadastro de Reserva tem por objetivo no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto nº 701/2023.

Se houver mais de um licitante no cadastro de reserva que aceitaram cotar o item igual ao do adjudicado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o art. 98, inciso II, § 1º do Decreto 701/2023 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório e nas situações previstas no art. 98, § 4º e incisos do Decreto nº 701/2023.